PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI n.° 036/2007

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21/08/07
Secretário

Súmula: "**Dispõe sobre a criação do Emprego Público de Terapeuta Ocupacional do Município de Campo Magro e dá outras providencias**".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, RILTON BOZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com escopo legal no Inciso II, do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1.° - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o Emprego Público de Terapeuta Ocupacional, para o Centro de Atenção Psicosocial, conforme Tabela abaixo, constando nomenclatura, simbologia, carga horária, quantidade de vagas e vencimento básico:

Nomenclatura	Simbologia	Carga Horária	Quantidade	Vencimento Básico
Terapeuta Ocupacional	TO	40/semana	02	R$ 1.300,00

Art. 2.° - A contratação para o Emprego Público previsto nesta Lei depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, e o regime jurídico de trabalho será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, Decreto-Lei n.° 5.452/1943.

Art. 3.° - O cargo criado nesta Lei, obedecerá ao que segue:

I - Formação: Ensino Superior 3.° Grau completo.

II - Área de Atuação: Centro de Atenção Psicosocial .

III - Descrição da função do Emprego: Coordenar a realização das oficinas terapêuticas, transmitindo conhecimentos básicos, visando a reabilitação e a prevenção em saúde mental, trabalhando em conjunto com a equipe multidisciplinar.

IV - Tarefas típicas: Coordenação de Oficinas Terapêuticas. Acompanhamento sócio-familiar com a equipe multiprofissional. Acompanhamento e análise do quadro evolutivo da população atendida. Desenvolvimento de programas de valorização humana, em conjunto com a equipe multiprofissional. Acompanhamento do grupo terapêutico. Utilização de outras técnicas de reabilitação e prevenção em saúde.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 20 de agosto de 2007.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 28/08/07
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 04/09/07
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
e
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tendo em vista o trabalho desenvolvido neste Município a mais de um ano pelo Centro de Atenção Psicosocial – CAPS, de suporte e acompanhamento de pessoas portadoras de transtornos mentais, por meio do trabalho psicoterapeutico, medicamentoso e de terapia ocupacional, a criação do Emprego Público de Terapeuta Ocupacional vem contribuir para a qualificação do serviço prestado.

Ressalte-se sempre que as contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Administração Pública, após a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal.

É A JUSTIFICATIVA.